



# **MUNICÍPIO DE MERCEDES** **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N º: 7/2024.**

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 2/2024.

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes.

**DATA:** 08 de fevereiro de 2024.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação e Cultura

Responsável pela Elaboração do Documento: Jaíne Dörner

E-mail: educamercedes@yahoo.com.br

Telefone: (45) 3256-8010

#### 1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A presente aquisição se faz necessária por conta da sequência do trabalho pedagógico na disciplina de Inglês. Com a aquisição do material o professor terá um norte de trabalho seguindo a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O material didático de língua inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser desenhado para estudantes, com atenção às habilidades leitoras e escritoras destinadas à respectiva faixa etária, especialmente considerando os estudantes que estão em fase de alfabetização - incluindo letras em caixa alta nos textos e consignas.

#### 3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                 | Unid | Quant | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-----------|
| 01   | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 1º ano.<br><i>Especificações constantes no item<br/>"características".</i> | Unid | 85    | 119,65   | 10.170,25 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|    |                                                                                                                                                   |      |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|-----------|
| 02 | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 2º ano.<br><i>Especificações constantes no item<br/>"características".</i>           | Unid | 105 | 119,65 | 12.563,25 |
| 03 | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 3º ano.<br><i>Especificações constantes no item<br/>"Especificações Detalhadas".</i> | Unid | 82  | 119,65 | 9.811,30  |
| 04 | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 4º ano.<br><i>Especificações constantes no item<br/>"Especificações Detalhadas".</i> | Unid | 80  | 119,65 | 9.572,00  |
| 05 | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 5º ano.<br><i>Especificações constantes no item<br/>"Especificações Detalhadas".</i> | Unid | 75  | 119,65 | 8.973,75  |

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):**

Para estimar a quantidade foi feito um levantamento dos alunos do ensino fundamental no SERE – Sistema Estadual de Registro Estadual como parâmetro para o cálculo nessa aquisição.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

**R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**5. Previsão da data desejada para a contratação: 15 de fevereiro de 2024.**

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta      ( X ) Muito Alta





# Município de Mercedes

Estado do Paraná

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

( ) SIM – Qual:

(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

Dotação Orçamentária:

02.005.0012.0361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa 33903204

Fonte de recurso: 104, 107, 000

02.005.0012.0361.0004.2011 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

Elemento de despesa 33903204

Fonte de recurso: 102

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

( X ) SIM

( ) NÃO

Justificativa (se for o caso):

Mercedes-PR, 23 de janeiro de 2023

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Juciane Brum

Assinatura:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 23 de janeiro de 2024

**Juciane Brum**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PAG. | ASS. |
| 06   | S    |

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição se faz necessária por conta da sequência do trabalho pedagógico na disciplina de Inglês. Com a aquisição do material o professor terá um norte de trabalho seguindo a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O material didático de língua inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser desenhado para estudantes, com atenção às habilidades leitoras e escritoras destinadas à respectiva faixa etária, especialmente considerando os estudantes que estão em fase de alfabetização - incluindo letras em caixa alta nos textos e consignas.

Considerada como uma linguagem que ocasiona possibilidades de comunicação e representação, a língua inglesa deve ser contemplada na integralidade do material didático, trazendo as habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange as habilidades previstas do primeiro ao quinto ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Ademais, visando a uma avaliação completa dos estudantes e de seu progresso no aprendizado de uma nova língua, faz-se imprescindível a presença de objetivos de aprendizagem, envolvendo as quatro habilidades linguísticas (*writing, reading, listening e speaking*), sustentados em escala e parâmetros internacionais de aprendizagem de línguas.

As atividades, conteúdos e contextos devem conversar com a realidade dos estudantes em sua multiplicidade de cotidianos e apresentar a língua inglesa como uma oportunidade de comunicação, possibilitando o uso das múltiplas linguagens das crianças dos Anos Iniciais, respeitando seu desenvolvimento integral e dessa maneira, progredindo os conteúdos de acordo. O aprendizado deve ser significativo e lúdico, proporcionando experiências de aprendizagem nas quatro habilidades linguísticas de maneira autêntica.

A realidade e os temas de interesse dos estudantes devem estar representados em unidades temáticas que envolvam como família, amigos, animais, clima, alimentação, rotina, esportes e lazer. Ainda, o material deve oportunizar a interdisciplinaridade, o desenvolvimento de valores e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br





competências socioemocionais para o desenvolvimento amplo do estudante e a percepção de que a língua inglesa é parte integrante de seu universo.

É importante que o material contemple, utilizando a língua inglesa como meio, o desenvolvimento de habilidades do séc. XXI, como empatia, comunicação, respeito, cuidado consigo e com outros, entre outras.

Ademais, o entendimento de que a língua não é um fazer estanque da educação, faz-se necessário o trabalho com projetos que integrem diferentes conteúdos curriculares a partir das atividades propostas desde o primeiro ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O material didático deve oferecer à comunidade escolar ampla possibilidade de comunicação com gestores e familiares, oferecendo o manual do professor também em língua portuguesa e orientações para que os responsáveis dos estudantes possam compreender e acompanhar o processo de aprendizagem das crianças. Ainda, é necessário que os professores tenham acesso a uma ferramenta de apresentação digital do material didático, com objetivo de operacionalizar o ensino híbrido na rede municipal.

Devem ser oferecidos para os estudantes um livro anual, com livro de atividades integrado, pelo menos oito unidades temáticas, revisões a cada duas unidades para atividade avaliativa, testes para avaliação somativa, ampla variedade de textos e prática, em todas as unidades das quatro habilidades: *writing*, *reading*, *listening* e *speaking*; canções em todas as unidades; atividades com consignas que possam ser exploradas de forma simples e objetiva pelos estudantes; adesivos para desenvolvimento de atividades.

A partir do terceiro ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o material deve trazer atividades de consolidação dos pontos de gramática abordados nas unidades. O material ainda deve trazer uma mídia para acesso offline dos estudantes e suas famílias a todos os áudios e canções do material do estudante.

Para os professores, o material deve estar em um livro anual e único, com pelo menos oito unidades temáticas, oferecendo instruções para o desenvolvimento dos momentos da aula também em língua portuguesa; é importante que o manual traga, em seu volume, as respostas das atividades - inclusive do *workbook* - provas, transcrição dos áudios e dicas de atividades extra, banco de jogos e material para apoio destinado às famílias, com o objetivo de que possam acompanhar o desenvolvimento do estudante, a partir de um conjunto de orientações e informações em língua portuguesa.

O material do professor deve incluir *flashcards* para exploração do vocabulário. Ele ainda deve trazer uma para acesso *offline* dos professores a todos os áudios e canções do material do estudante.

## 2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes da descrição dos produtos e deste item;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- O referido item deverá ser composto por material de qualidade, em conformidade com as características abaixo indicadas, a qual deve ser mencionada quando da apresentação da Proposta de Preços:

**- Características: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

**Material físico:**

- Encadernação: Brochura ou espiralado;
- *American English*;
- GSE: 16-34 / CEFR: <A1 – A2;
- Método PPP (*Presentation, Practice and Production*);
- Caixa Alta (1º ano) e 2º ano (opcional);
- *Student's Book* com 8 unidades + *Workbook* integrado;
- Guia da família (*Family Guide*);
- *Stickers*: Adesivos em todos os anos;
- Seção *Values* (atividades com habilidades socioemocionais);
- Seção *Projects* (atividades interdisciplinares);
- Revisões (1 a cada 2 unidades);
- Glossário;
- *Teacher's Book* com orientações ao professor, escopo de sequência e respostas completas;
- *Teacher's Book* com opção de orientações em português ou inglês;
- *Flashcards*;
- Acervo literário (*Readers*) opcional;

**Plataforma digital:**

- Material digital (idêntico ao impresso);
- Atividades interativas (espelhamento do *Workbook*);
- *Flashcards* digitais;
- Animações;
- Áudios;
- Avaliações fotocopiáveis (2 por unidade)
- Atividades de datas comemorativas fotocopiáveis (*Celebrations*);
- Atividades CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) fotocopiáveis;
- Mapeamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Mapeamento com a *Global Scale of English* – GSE;
- Banco de Jogos (*Game Bank*);
- *Readers* digitais (Livros de acervo literário – 1 por ano) já integrados à plataforma;
- Possibilidade de integração com Google Classroom.

**Material físico e plataforma digital:** Deverão ser da mesma editora/coleção, de forma a não comprometer o processo ensino/aprendizagem.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Para estimar a quantidade foi feito um levantamento dos alunos do ensino fundamental no SERE – Sistema Estadual de Registro Estadual como parâmetro para o cálculo nessa aquisição. Segue conforme demonstrado na Tabela abaixo:

| Item | Unid | Quant | Descrição                                                                                                        |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 85   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 1º ano.<br><i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 2    | 105  | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 2º ano.<br><i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 3    | 82   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 3º ano.<br><i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 4    | 80   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 4º ano.<br><i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 5    | 75   | und   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 5º ano.<br><i>Especificações constantes do item 3.</i> |

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Disponibilizar materiais didáticos adequados para permitir o desenvolvimento e diversificação de atividades pedagógicas coerentes com a faixa etária das crianças que serão beneficiadas através do objeto a ser adquirido.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### Estimativa do valor da contratação

**Valor estimado da solução escolhida: R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parâmetros utilizados:** Para compor a estimativa de mercado foi realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios e pesquisa de preços em sites da Internet .

**Metodologia utilizada:** Através dos parâmetros utilizados será efetuado a média entre os três valores obtidos, a fim de, obter um valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de material didático de língua estrangeira - inglês para utilização nas escolas municipais de Mercedes.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 10   | S    |

A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h).

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição do objeto deverá se dar em lote único, o que se estabelece por questão de ordem técnica.

Como visto, trata-se o objeto da aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes. A aquisição, portanto, destina-se as diversas séries do ensino fundamental, sendo imperativo, para o perfeito desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, que os livros integrem uma única coleção, de uma mesma editora. Isto porque as coleções apresentam didática e sequência lógica e organizada únicas. A eventual aquisição do objeto por itens, neste sentido, não se revela viável, uma vez que poderia comprometer o aprendizado dos alunos em face da divergências de um livro para outro, caso de coleções distintas.

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Na Matriz Curricular escolar do Município de Mercedes a disciplina de Língua Estrangeira – Inglês possui uma carga horária de 45 minutos semanal em cada turma de 1º ao 5º ano. Portanto, o profissional pedagogo que trabalha nas instituições de ensino precisam de um material que norteiam esse trabalho pedagógico e também que fique alinhado com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Portanto, no final do ano letivo, todos os alunos do município podem obter desenvolvimento gradativo com o trabalho do material didático.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Educação e Cultura ficará responsável pela distribuição dos itens.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há análise para possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Observação:** Deve se indicar se a contratação será processada por meio de sistema de registro de preços e, em caso negativo, justificar a não utilização.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( x ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

**Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:**

Trata-se de aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, onde têm-se a quantidade exata de alunos que irão necessitar do material para o ano letivo de 2024, portanto, não há necessidade de parcelamento.

### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório para a aquisição de material didático pedagógico para a Secretaria de Educação e Cultura é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

Juciane Brum

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA





# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## ANEXO I

### Pesquisas de preço.

| Item | Entidade                                                 | CNPJ               | R\$ unit   |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 1    | PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA                         | 01.404.158/0020-52 | R\$ 99,50  |
|      | SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E<br>SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA | 08.623.848/0001-89 | R\$ 110,00 |
|      | MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA                         | 11.192.669/0001-49 | R\$ 149,45 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 23 de janeiro de 2024

**Juciane Brum**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





# Pearson

|      |      |
|------|------|
| PAG. | ASS. |
| 15   |      |
| PAG. | ASS. |
| 14   | S    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR

**RAZÃO SOCIAL:** Pearson Education do Brasil Ltda, **CNPJ:** 01.404.158/0020-52 **I.E.:** 421.039.512.117  
**ENDEREÇO:** Avenida José Luiz Mazzali, nº. 450, Sala B Módulo 3B – Bairro Santo Antônio – Louveira – SP **CEP:** 13290-000 **FONE/FAX:** (41) 98728-8382 ou (11) 4210-4450 R. 2445 **E-MAIL:** [licitacao@pearson.com](mailto:licitacao@pearson.com)  
**OPTANTE PELO SIMPLES:** Não  
**DADOS BANCÁRIOS:** Código e Nome do Banco: 001 - Banco do Brasil  
**Código e Nome da Agência:** 5115-2 - Corporate Banking Campinas  
**N.º da conta corrente:** 523-1

**Objeto:** Cotação para material estruturado de língua inglês com formação e acompanhamento pedagógico dedicado para os anos iniciais do ensino fundamental.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Livro do aluno 1º ano e livro de atividade para o mesmo ano.<br><br><b>Dream Kids 3.0 Level 1 – Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads.</b><br><b>Marca: Pearson</b> | KIT   | 90    | R\$ 99,50      | R\$ 8.955,00  |
| 02   | Livro do aluno 2º ano e livro de atividade para o mesmo ano.<br><br><b>Dream Kids 3.0 Level 2 – Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads.</b><br><b>Marca: Pearson</b> | KIT   | 110   | R\$ 99,50      | R\$ 10.945,00 |
| 03   | Livro do aluno 3º ano e livro de atividade para o mesmo ano.<br><br><b>Dream Kids 3.0 Level 3 – Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads.</b><br><b>Marca: Pearson</b> | KIT   | 90    | R\$ 99,50      | R\$ 8.955,00  |
| 04   | Livro do aluno 4º ano e livro de atividade para o mesmo ano.<br><br><b>Dream Kids 3.0 Level 4 – Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line +</b>                                     | KIT   | 80    | R\$ 99,50      | R\$ 7.960,00  |





Pearson

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 16   |      |
| PÁG. | ASS. |
| 15   | 5    |

|                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|--------------|
|                                                                                                           | downloads.<br>Marca: Pearson                                                                                                                                                                                                    |      |    |           |              |
| 05                                                                                                        | Livro do aluno 5º ano e livro de atividade para o mesmo ano.<br><br><b>Dream Kids 3.0 Level 5 – Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads.</b><br>Marca: Pearson | KIT  | 85 | R\$ 99,50 | R\$ 8.457,50 |
| 06                                                                                                        | Cesta de serviços <b>Dream Kids 3.0</b><br>Formação de professores on-line e acompanhamento pedagógico dedicado (atendimento remoto + 1 vez ao ano presencial).                                                                 | UNID | -  | Cortesia  | -            |
| <b>TOTAL: R\$ 45.272,50 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |           |              |

#### COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Colação Dream Kids 3.0:

Material físico:

- Encadernação: Brochura ou espiralado;
- *American English*;
- GSE: 16-34 / CEFR: <A1 – A2;
- Método PPP (*Presentation, Practice and Production*);
- Caixa Alta (1º ano) e 2º ano (opcional);
- *Student's Book* com 8 unidades + *Workbook* integrado;
- Guia da família (*Family Guide*);
- *Stickers*: Adesivos em todos os anos;
- Seção *Values* (atividades com habilidades socioemocionais);
- Seção *Projects* (atividades interdisciplinares);
- Revisões (1 a cada 2 unidades);
- Glossário;
- *Teacher's Book* com orientações ao professor, escopo de sequência e respostas completas;
- *Teacher's Book* com opção de orientações em português ou inglês;
- *Flashcards*;
- Acervo literário (*Readers*) opcional;

Plataforma digital:

- Material digital (idêntico ao impresso);
- Atividades interativas (espelhamento do *Workbook*);
- *Flashcards* digitais;
- Animações;
- Áudios;
- Avaliações fotocopiáveis (2 por unidade)
- Atividades de datas comemorativas fotocopiáveis (*Celebrations*);



- Atividades CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) fotocopiáveis;
- Mapeamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Mapeamento com a *Global Scale of English* – GSE;
- Banco de Jogos (*Game Bank*);
- *Readers* digitais (Livros de acervo literário – 1 por ano) já integrados à plataforma;
- Possibilidade de integração com Google Classroom.

**Informações do Prazo:** 30 (trinta) dias;

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias;

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.

Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

*Gabriel Fernandes Alves*

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.  
GABRIEL FERNANDES ALVES  
CONSULTOR COMERCIAL DE GOVERNO  
RG nº 8.947.194-0  
CPF nº 044.300.889-26

01.404.158/0020-527  
INSCR. EST. 421.039.512-117  
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.  
Av.: José Luiz Mazzali, 450  
Sala B - Módulo 3B  
Santo Antônio - CEP: 13290-000  
LOUVEIRA - SP





MUNICIPIO DE MASSARANDUBA  
**CNPJ: 83.102.483/0001-62**  
RUA 11 DE NOVEMBRO, 2765 – CENTRO  
MASSARANDUBA / SC  
CEP: 89.108-000  
E-MAIL NF-e: [contabilidade@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade@massaranduba.sc.gov.br)

|      |      |
|------|------|
| PAG. | ASS. |
| 18   |      |
| PAG. | ASS. |
| 17   | 5    |

## ORDEM DE COMPRA 477 / 2023

|                               |                                |           |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------|
| Tipo de Nota: Ordinária       | Data: 20/02/2023               | Contrato: |
| Licitação Número/Ano: 17/2023 | Data de Vencimento: 25/03/2023 | Aditivo:  |
| Modalidade: Inexigibilidade   | Tipo Objeto: Aquisição de Bens |           |

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Impresso Por: 366 - JULIANA POLETO DA SILVA

### Informações do Fornecedor

Razão Social: 3690458 - SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

CPF/CNPJ: 08.623.848/0001-89

Cidade: São Paulo - SP

Insc. Est.: 149620253115

Endereço: Padre Adelino 758 nº 758

Bairro: Quarta Parada

Telefone Comercial: (11) 2790-1300

Fax:

E-Mail: PGOMES@SANTILLANA.COM

### Dotação Orçamentária

Dotação: 507

Órgão: 8 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Gerência de Educação e Esportes

Ação: 2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3339030460000000000 - Material bibliográfico não imobilizável

Vínculo: 255070000000 - Transf. Salário-Educação

### Finalidade

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MASSARANDUBA (SC)

### Histórico

| Item                     | Quantidade | Unidade | Produto                 | Marca | Valor Unitário | Valor Total                |
|--------------------------|------------|---------|-------------------------|-------|----------------|----------------------------|
| 5                        | 152        | UNID    | 40928 - HANDS ON 5      |       | R\$110,00      | R\$16.720,00               |
| 4                        | 170        | UNID    | 40927 - HANDS ON 4      |       | R\$110,00      | R\$18.700,00               |
| 3                        | 188        | UNID    | 40926 - HANDS ON 3      |       | R\$110,00      | R\$20.680,00               |
| 1                        | 206        | UNID    | 42284 - HANDS ON 1      |       | R\$110,00      | R\$22.660,00               |
| 2                        | 209        | UNID    | 40925 - HANDS ON 2      |       | R\$110,00      | R\$22.990,00               |
| Valor Acréscimo: R\$0,00 |            |         | Valor Desconto: R\$0,00 |       |                | Total Geral: R\$101.750,00 |

### Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Cond. Pgto.:

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

Responsável



|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 19   |      |

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 19   | 5    |

005

RAZÃO SOCIAL: MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
 CNPJ: 11.192.669/0001-49  
 I.E.: 096/3329928  
 ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1225 - AP 19  
 SARANDI - PORTO ALEGRE/RS  
 CEP: 91.150-101



**MGE**  
DISTRIBUIDORA

# PROPOSTA DE PREÇOS

A  
 PREFEITURA DE CAÇADOR - ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## LOTE 01 - LIVROS DIDATICOS DE LINGUA INGLES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                       | UNID. | VL. UNIT.  | QTD | VL.TOTAL       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----|----------------|
| 1    | SHINE ON 1 - PREMIUM PACK - EDITORA OXFORD<br>- 9780194069083<br>· Student Book & Extra Practice<br>· Online Practice<br>· E-Reader<br>· E-Workbook | PACK  | R\$ 149,45 | 965 | R\$ 144.219,25 |
| 2    | SHINE ON 2 - PREMIUM PACK - EDITORA OXFORD<br>- 9780194069113<br>· Student Book & Extra Practice<br>· Online Practice<br>· E-Reader<br>· E-Workbook | PACK  | R\$ 149,45 | 914 | R\$ 136.597,30 |
| 3    | SHINE ON 3 - PREMIUM PACK - EDITORA OXFORD<br>- 9780194069144<br>· Student Book & Extra Practice<br>· Online Practice<br>· E-Reader<br>· E-Workbook | PACK  | R\$ 149,45 | 901 | R\$ 134.654,45 |
| 4    | SHINE ON 4 - PREMIUM PACK - EDITORA OXFORD<br>- 9780194069175<br>· Student Book & Extra Practice<br>· Online Practice<br>· E-Reader<br>· E-Workbook | PACK  | R\$ 149,45 | 904 | R\$ 135.102,80 |
| 5    | SHINE ON 5 - PREMIUM PACK - EDITORA OXFORD<br>- 9780194069205<br>· Student Book & Extra Practice<br>· Online Practice<br>· E-Reader<br>· E-Workbook | PACK  | R\$ 149,45 | 902 | R\$ 134.803,90 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 685.377,70

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

DADOS BANCÁRIOS: BANRISUL AG 0060 CC  
 060840330-8

11.192.669/0001-49

MGE - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

AVENIDA FARFALOS Nº 2540  
 SÃO GERALDO - CEP: 90220-002

PORTO ALEGRE - RS

*Rodolfo C. Costa*





## MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

|         |                                                                                |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CAÃO 1: | PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.404.158/0020-52                      |
| CAÃO 2: | SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 08.623.848/0001-89 |
| CAÃO 3: | MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 11.192.669/0001-49                      |
|         |                                                                                |
|         |                                                                                |
|         |                                                                                |
|         |                                                                                |
|         |                                                                                |

o da Pesquisa: 15/01/2024 a 22/01/2024

| Qtd | Unid | Descrição                                                                                                                                                                                                                    | R\$ Unit | R\$ Total | Pearson   | Moderna    | MGE        |
|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|------------|------------|
|     |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |           | For. 1    | For. 2     | For. 3     |
| 85  | und  | Livro do aluno 1º ano e livro de atividade para o mesmo ano. Dream Kids 3.0 Level 1 - Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads. Marcar Pearson ou similar.   | 119,65   | 10.170,25 | R\$ 99,50 | R\$ 110,00 | R\$ 149,45 |
| 105 | und  | Livro do aluno 2º ano e livro de atividade para o mesmo ano. Dream Kids 3.0 Level 2 - Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads. Marcar Pearson ou similar.   | 119,65   | 12.563,25 | R\$ 99,50 | R\$ 110,00 | R\$ 149,45 |
| 82  | und  | Livro do aluno 3º ano e livro de atividade para o mesmo ano. Dream Kids 3.0 Level 3 - Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads. Marcar Pearson ou similar. . | 119,65   | 9.811,30  | R\$ 99,50 | R\$ 110,00 | R\$ 149,45 |
| 80  | und  | Livro do aluno 4º ano e livro de atividade para o mesmo ano. Dream Kids 3.0 Level 4 - Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads. Marcar Pearson ou similar.   | 119,65   | 9.572,00  | R\$ 99,50 | R\$ 110,00 | R\$ 149,45 |
| 75  | und  | Livro do aluno 5º ano e livro de atividade para o mesmo ano. Dream Kids 3.0 Level 5 - Student's Book + Workbook integrado + Guia da Família integrado + Plataforma digital on-line + downloads. Marcar Pearson ou similar.   | 119,65   | 8.973,75  | R\$ 99,50 | R\$ 110,00 | R\$ 149,45 |
|     |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |            |            |
|     |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |            |            |
|     |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |            |            |
|     |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |            |            |
|     |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |            |            |
|     |      |                                                                                                                                                                                                                              |          |           |           |            |            |

51.090,55

*Jaine Dörner*  
**Jaine Dörner** 2301  
Coordenadora Pedagógica na Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura  
Port 159/2021

|      |    |
|------|----|
| Pág. | 19 |
| Ass. | 5  |
| Pág. | 20 |
| Ass. |    |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultados:

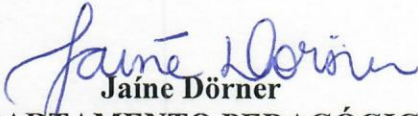
Orçamento recebido da empresa Pearson Education do Brasil LTDA, Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais LTDA on-line no link: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosb d/atos/2023/02/1676914895\_577bd6d838a04aa3aab6c4db25f46bb7\_extrato.pdf> e na empresa MGE Distribuidora de Livros LTDA on-line no link: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://cacador.sc.gov.br/uploads/sites/319/2023/06/2448090\_PROC\_N\_16\_2022\_IL\_03\_2022\_AQUISICAO\_DE\_LIVROS\_DIDATICOS\_DE\_LINGUA\_INGLESA.pdf>

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados no período de 15/01/2024 à 22/01/2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa;
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 23 de janeiro de 2024

  
**Jaíne Dörner**  
**DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE ÚNICO

| Item | Qtd | Unid | Cnae                                                        | Descrição                                                                                                          | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 85  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 1º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 10.170,25 |
| 2    | 105 | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 2º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 12.563,25 |
| 3    | 82  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 3º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 9.811,30  |
| 4    | 80  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 4º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 9.572,00  |
| 5    | 75  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 5º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 8.973,75  |

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato/emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

1.7. Não se condiciona o presente procedimento a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da não identificação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes na descrição dos produtos, e deste item.

- O referido item deverá ser composto por material de qualidade, em conformidade com as características abaixo indicadas, a qual deve ser mencionada quando da apresentação da Proposta de Preços:

### - Características: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

#### **Material físico:**

- Encadernação: Brochura ou espiralado;
- *American English*;
- GSE: 16-34 / CEFR: <A1 – A2;
- Método PPP (*Presentation, Practice and Production*);
- Caixa Alta (1º ano) e 2º ano (opcional);
- *Student's Book* com 8 unidades + *Workbook* integrado;
- Guia da família (*Family Guide*);





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- *Stickers*: Adesivos em todos os anos;
- Seção *Values* (atividades com habilidades socioemocionais);
- Seção *Projects* (atividades interdisciplinares);
- Revisões (1 a cada 2 unidades);
- Glossário;
- *Teacher's Book* com orientações ao professor, escopo de sequência e respostas completas;
- *Teacher's Book* com opção de orientações em português ou inglês;
- *Flashcards*;
- Acervo literário (*Readers*) opcional;

### Plataforma digital:

- Material digital (idêntico ao impresso);
- Atividades interativas (espelhamento do *Workbook*);
- *Flashcards* digitais;
- Animações;
- Áudios;
- Avaliações fotocopiáveis (2 por unidade)
- Atividades de datas comemorativas fotocopiáveis (*Celebrations*);
- Atividades CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) fotocopiáveis;
- Mapeamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Mapeamento com a *Global Scale of English* – GSE;
- Banco de Jogos (*Game Bank*);
- *Readers* digitais (Livros de acervo literário – 1 por ano) já integrados à plataforma;
- Possibilidade de integração com Google Classroom.

**Material físico e plataforma digital:** Deverão ser da mesma editora/coleção, de forma a não comprometer o processo ensino/aprendizagem.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) data de entrega da ordem de compra, em remessa única.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.
- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscal do Contrato

- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

5.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 5.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 5.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 5.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 5.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 5.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 5.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 5.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 5.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 5.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 5.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 5.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 5.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 5.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 5.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 5.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 5.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

5.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 5.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 5.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

5.10.6. a satisfação do público usuário.

5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

5.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

5.14.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

5.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

– PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### Cessão de crédito

- 6.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da AGU.
- 6.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote/global.
- 7.2. Tratando-se de dispensa de licitação fundada nos incisos I e/ou II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa.

#### Forma de fornecimento

- 6.15 O fornecimento do objeto será em remessa única, conforme descrição do item 5.1.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas “b”, “d” e “e” do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

7.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou, ainda, outros documentos estabelecidos em competente regulamento, nos termos do art. 2º, 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

7.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

7.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**;

7.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **9. ANÁLISE DE RISCOS.**

9.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem),





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( X ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

9.2 O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica ou elevado valor.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **Dotação Orçamentária:**

**02.005.0012.0361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 104, 107, 000**

**02.005.0012.0361.0004.2011 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 102**

### 11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

11.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:





## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
  1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
  2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
  3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
  4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 07 de fevereiro de 2024

**Juciane Brum**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE AFERIÇÃO DAS DESPESAS RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR

Objeto: Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes.

CERTIFICO, para os fins do § 1º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, que no exercício financeiro de 2024 foram despendidos, com o objeto do procedimento em tela, os seguintes valores:

| CNAE*                  | Objeto                        | Dispensa n.º | Valor R\$ |
|------------------------|-------------------------------|--------------|-----------|
| Subclasse<br>4761-0/01 | Comércio varejista de livros. | 01/2024      | 0,00      |

\*Subclasse.

Mercedes – PR, 07 de fevereiro de 2024.

  
Nilma Eger

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Aviso de

## CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica xx/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

985531

### OBJETO

Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.090,55 (cinquenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

### DATA DA SESSÃO

De xx/xx/2024

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (ampla concorrência)



Município de Mercedes

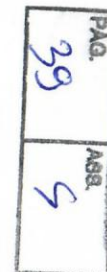
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

### Sumário

|                                                                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                                                       | 4  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....                                                                | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....                                | 6  |
| 4. FASE DE LANCES .....                                                                                     | 8  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                                               | 9  |
| 6. HABILITAÇÃO .....                                                                                        | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                                                        | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                                | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                             | 15 |
| 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....                                                                    | 17 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                                            | 18 |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ..... | 18 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                                                          | 18 |
| Subcontratação .....                                                                                        | 19 |
| Garantia da contratação .....                                                                               | 19 |
| 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                       | 19 |
| Condições de Entrega .....                                                                                  | 19 |
| MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                                                                          | 20 |
| Fiscal do Contrato .....                                                                                    | 20 |
| Gestor do Contrato .....                                                                                    | 21 |
| 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....                                                                | 22 |
| Recebimento .....                                                                                           | 22 |
| Liquidação .....                                                                                            | 23 |
| Prazo de pagamento .....                                                                                    | 24 |
| Forma de pagamento .....                                                                                    | 24 |
| Cessão de crédito .....                                                                                     | 25 |
| 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO .....                                 | 26 |
| Forma de fornecimento .....                                                                                 | 26 |
| Exigências de habilitação .....                                                                             | 26 |
| Habilitação jurídica .....                                                                                  | 27 |
| Habilitação fiscal, social e trabalhista .....                                                              | 28 |
| 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                                                                | 29 |
| 9. ANÁLISE DE RISCOS .....                                                                                  | 29 |
| 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                                            | 30 |
| 11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO .....                                                | 30 |
| INFORMAÇÕES BÁSICAS .....                                                                                   | 32 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

|                                                                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....                                                                | 32 |
| 2. ALINHAMENTO COM PCA.....                                                                     | 33 |
| 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                                                               | 33 |
| 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....                                                              | 34 |
| 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....                                                                 | 35 |
| 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....                                                      | 35 |
| 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....                                                       | 35 |
| 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....                                                         | 35 |
| 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....                                                 | 36 |
| 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....                                                       | 36 |
| 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....                                               | 36 |
| 12. IMPACTOS AMBIENTAIS.....                                                                    | 36 |
| 13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....                                      | 40 |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....                                            | 42 |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....                                               | 42 |
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)..... | 43 |
| 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....                                                        | 43 |
| 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.....                                                                 | 43 |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V).....                                                 | 43 |
| 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....                      | 44 |
| 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....                     | 44 |
| 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....                                  | 45 |
| 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....          | 46 |
| 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....                        | 48 |
| 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....                        | 48 |
| 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....                              | 49 |
| 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....                                                    | 49 |
| 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....                                                     | 49 |
| 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....                                           | 49 |



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024

(Processo Administrativo n.º xx/2024)

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx/xx/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

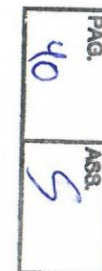
**Critério de Julgamento:** menor preço por lote

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. O presente procedimento é constituído por lote único.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) (se o Município tiver aderido ao mesmo), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação no presente procedimento não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa constante do Termo de Referência.*

2.2.1. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, com exceção da participação exclusiva no procedimento.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







3.6.1. *Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.*

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

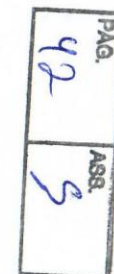
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.4.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.4.2, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidocsapf.apps.tcu.gov.br/>).



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;







- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*



- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato** OU *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da minuta do instrumento de contrato, independentemente de transcrição;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.







7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.







Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. No caso dos subitens 9.1.2 e 9.2, caso a documentação de habilitação não conste do procedimento, será solicitada sua apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.3.1. Da sessão de análise da documentação de habilitação será lavrada ata.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.14.1.1. APÊNDICE A DO ANEXO I. – Estudo Técnico Preliminar

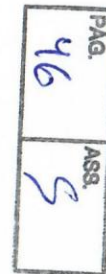
9.14.1.2. APÊNDICE B DO ANEXO I. – Documento de Formalização de Demanda

9.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Mercedes -PR, xx de fevereiro de 2024.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº .....)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE ÚNICO**

| Item | Qtd | Unid | Cnae                                              | Descrição                                                                                                          | RS Unit | RS Total  |
|------|-----|------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 1    | 85  | unid | Subclasse 4761-0/01 Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 1º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65  | 10.170,25 |
| 2    | 105 | unid | Subclasse 4761-0/01 Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 2º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65  | 12.563,25 |
| 3    | 82  | unid | Subclasse 4761-0/01 Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 3º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65  | 9.811,30  |
| 4    | 80  | unid | Subclasse 4761-0/01 Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 4º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65  | 9.572,00  |
| 5    | 75  | unid | Subclasse 4761-0/01 Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 5º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65  | 8.973,75  |

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato/emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

1.7. Não se condiciona o presente procedimento a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da não identificação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes na descrição dos produtos, e deste item.

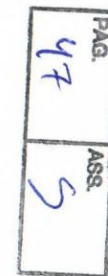
- O referido item deverá ser composto por material de qualidade, em conformidade com as características abaixo indicadas, a qual deve ser mencionada quando da apresentação da Proposta de Preços:

**- Características: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

**Material físico:**

- Encadernação: Brochura ou espiralado;
- *American English*;
- GSE: 16-34 / CEFR: <A1 – A2;
- Método PPP (*Presentation, Practice and Production*);
- Caixa Alta (1º ano) e 2º ano (opcional);
- *Student's Book* com 8 unidades + *Workbook* integrado;
- Guia da família (*Family Guide*);
- *Stickers*: Adesivos em todos os anos;
- Seção *Values* (atividades com habilidades socioemocionais);
- Seção *Projects* (atividades interdisciplinares);
- Revisões (1 a cada 2 unidades);
- Glossário;
- *Teacher's Book* com orientações ao professor, escopo de sequência e respostas completas;
- *Teacher's Book* com opção de orientações em português ou inglês;
- *Flashcards*;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

- Acervo literário (*Readers*) opcional;

#### Plataforma digital:

- Material digital (idêntico ao impresso);
- Atividades interativas (espelhamento do *Workbook*);
- *Flashcards* digitais;
- Animações;
- Áudios;
- Avaliações fotocopiáveis (2 por unidade)
- Atividades de datas comemorativas fotocopiáveis (*Celebrations*);
- Atividades CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) fotocopiáveis;
- Mapeamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Mapeamento com a *Global Scale of English* – GSE;
- Banco de Jogos (*Game Bank*);
- *Readers* digitais (Livros de acervo literário – 1 por ano) já integrados à plataforma;
- Possibilidade de integração com Google Classroom.

**Material físico e plataforma digital:** Deverão ser da mesma editora/coleção, de forma a não comprometer o processo ensino/aprendizagem.

#### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) data de entrega da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.
- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscal do Contrato

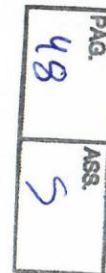
5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

5.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 5.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 5.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 5.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 5.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 5.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 5.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 5.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 5.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

- 5.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 5.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 5.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 5.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 5.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 5.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 5.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 5.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 5.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 5.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 5.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 5.10.6. a satisfação do público usuário.
- 5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

5.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

5.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

5.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

5.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

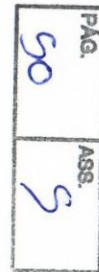
6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

#### Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

6.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da AGU.

6.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

6.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote/global.

7.2. Tratando-se de dispensa de licitação fundada nos incisos I e/ou II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa.

#### Forma de fornecimento

6.15 O fornecimento do objeto será em remessa única, conforme descrição do item 5.1.

#### Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas “b”, “d” e “e” do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

7.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

7.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou, ainda, outros documentos estabelecidos em competente regulamento, nos termos do art. 2º, 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

7.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

7.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

7.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 9. ANÁLISE DE RISCOS.

9.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( X ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

9.2 O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica ou elevado valor.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

##### Dotação Orçamentária:

**02.005.0012.0361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

Elemento de despesa **33903204**

Fonte de recurso: **104, 107, 000**

**02.005.0012.0361.0004.2011 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.**

Elemento de despesa **33903204**

Fonte de recurso: **102**

#### 11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

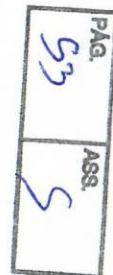
12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

11.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

*Juciane Brum*

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

#### APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

##### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes  
**Área Requisitante:** Secretaria de Educação e Cultura

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

##### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

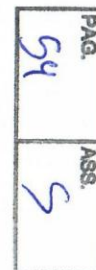
A presente aquisição se faz necessária por conta da sequência do trabalho pedagógico na disciplina de Inglês. Com a aquisição do material o professor terá um norte de trabalho seguindo a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O material didático de língua inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser desenhado para estudantes, com atenção às habilidades leitoras e escritoras destinadas à respectiva faixa etária, especialmente considerando os estudantes que estão em fase de alfabetização - incluindo letras em caixa alta nos textos e consignas.

Considerada como uma linguagem que ocasiona possibilidades de comunicação e representação, a língua inglesa deve ser contemplada na integralidade do material didático, trazendo as habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange as habilidades previstas do primeiro ao quinto ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Ademais, visando a uma avaliação completa dos estudantes e de seu progresso no aprendizado de uma nova língua, faz-se imprescindível a presença de objetivos de aprendizagem, envolvendo as quatro habilidades linguísticas (*writing, reading, listening e speaking*), sustentados em escala e parâmetros internacionais de aprendizagem de línguas.

As atividades, conteúdos e contextos devem conversar com a realidade dos estudantes em sua multiplicidade de cotidianos e apresentar a língua inglesa como uma oportunidade de comunicação, possibilitando o uso das múltiplas linguagens das crianças dos Anos Iniciais, respeitando seu desenvolvimento integral e dessa maneira, progredindo os conteúdos de acordo. O aprendizado deve ser significativo e lúdico, proporcionando experiências de aprendizagem nas quatro habilidades linguísticas de maneira autêntica.

A realidade e os temas de interesse dos estudantes devem estar representados em unidades temáticas que envolvam como família, amigos, animais, clima, alimentação, rotina, esportes e lazer. Ainda, o material deve oportunizar a interdisciplinaridade, o desenvolvimento de valores e competências socioemocionais para o desenvolvimento amplo do estudante e a percepção de que a língua inglesa é parte integrante de seu universo.







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

É importante que o material contemple, utilizando a língua inglesa como meio, o desenvolvimento de habilidades do séc. XXI, como empatia, comunicação, respeito, cuidado consigo e com outros, entre outras.

Ademais, o entendimento de que a língua não é um fazer estanque da educação, faz-se necessário o trabalho com projetos que integrem diferentes conteúdos curriculares a partir das atividades propostas desde o primeiro ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O material didático deve oferecer à comunidade escolar ampla possibilidade de comunicação com gestores e familiares, oferecendo o manual do professor também em língua portuguesa e orientações para que os responsáveis dos estudantes possam compreender e acompanhar o processo de aprendizagem das crianças. Ainda, é necessário que os professores tenham acesso a uma ferramenta de apresentação digital do material didático, com objetivo de operacionalizar o ensino híbrido na rede municipal.

Devem ser oferecidos para os estudantes um livro anual, com livro de atividades integrado, pelo menos oito unidades temáticas, revisões a cada duas unidades para atividade avaliativa, testes para avaliação somativa, ampla variedade de textos e prática, em todas as unidades das quatro habilidades: *writing, reading, listening e speaking*; canções em todas as unidades; atividades com consignas que possam ser exploradas de forma simples e objetiva pelos estudantes; adesivos para desenvolvimento de atividades.

A partir do terceiro ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o material deve trazer atividades de consolidação dos pontos de gramática abordados nas unidades. O material ainda deve trazer uma mídia para acesso offline dos estudantes e suas famílias a todos os áudios e canções do material do estudante.

Para os professores, o material deve estar em um livro anual e único, com pelo menos oito unidades temáticas, oferecendo instruções para o desenvolvimento dos momentos da aula também em língua portuguesa; é importante que o manual traga, em seu volume, as respostas das atividades - inclusive do *workbook* - provas, transcrição dos áudios e dicas de atividades extra, banco de jogos e material para apoio destinado às famílias, com o objetivo de que possam acompanhar o desenvolvimento do estudante, a partir de um conjunto de orientações e informações em língua portuguesa.

O material do professor deve incluir *flashcards* para exploração do vocabulário. Ele ainda deve trazer uma para acesso *offline* dos professores a todos os áudios e canções do material do estudante.

#### 2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes da descrição dos produtos e deste item;

- O referido item deverá ser composto por material de qualidade, em conformidade com as características abaixo indicadas, a qual deve ser mencionada quando da apresentação da Proposta de Preços:

**- Características: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

##### Material físico:

- Encadernação: Brochura ou espiralado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

- *American English*;
- GSE: 16-34 / CEFR: <A1 – A2;
- Método PPP (*Presentation, Practice and Production*);
- Caixa Alta (1º ano) e 2º ano (opcional);
- *Student's Book* com 8 unidades + *Workbook* integrado;
- Guia da família (*Family Guide*);
- *Stickers*: Adesivos em todos os anos;
- Seção *Values* (atividades com habilidades socioemocionais);
- Seção *Projects* (atividades interdisciplinares);
- Revisões (1 a cada 2 unidades);
- Glossário;
- *Teacher's Book* com orientações ao professor, escopo de sequência e respostas completas;
- *Teacher's Book* com opção de orientações em português ou inglês;
- *Flashcards*;
- Acervo literário (*Readers*) opcional;

##### Plataforma digital:

- Material digital (idêntico ao impresso);
- Atividades interativas (espelhamento do *Workbook*);
- *Flashcards* digitais;
- Animações;
- Áudios;
- Avaliações fotocopiáveis (2 por unidade)
- Atividades de datas comemorativas fotocopiáveis (*Celebrations*);
- Atividades CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) fotocopiáveis;
- Mapeamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Mapeamento com a *Global Scale of English* – GSE;
- Banco de Jogos (*Game Bank*);
- *Readers* digitais (Livros de acervo literário – 1 por ano) já integrados à plataforma;
- Possibilidade de integração com Google Classroom.

**Material físico e plataforma digital:** Deverão ser da mesma editora/coleção, de forma a não comprometer o processo ensino/aprendizagem.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

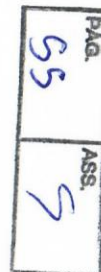
Para estimar a quantidade foi feito um levantamento dos alunos do ensino fundamental no SERE – Sistema Estadual de Registro Estadual como parâmetro para o cálculo nessa aquisição. Segue conforme demonstrado na Tabela abaixo:

| Item | Unid | Quant | Descrição                                                                                                     |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 85   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 1º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

| Item | Unid | Quant | Descrição                                                                                                     |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | 105  | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 2º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 3    | 82   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 3º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 4    | 80   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 4º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 5    | 75   | und   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 5º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Disponibilizar materiais didáticos adequados para permitir o desenvolvimento e diversificação de atividades pedagógicas coerentes com a faixa etária das crianças que serão beneficiadas através do objeto a ser adquirido.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

##### Estimativa do valor da contratação

**Valor estimado da solução escolhida: R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parâmetros utilizados:** Para compor a estimativa de mercado foi realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios e pesquisa de preços em sites da Internet.

**Metodologia utilizada:** Através dos parâmetros utilizados será efetuado a média entre os três valores obtidos, a fim de, obter um valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de material didático de língua estrangeira - inglês para utilização nas escolas municipais de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h).

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição do objeto deverá se dar em lote único, o que se estabelece por questão de ordem técnica.

Como visto, trata-se o objeto da aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes. A aquisição, portanto, destina-se as diversas séries do ensino

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

fundamental, sendo imperativo, para o perfeito desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, que os livros integrem uma única coleção, de uma mesma editora. Isto porque as coleções apresentam didática e sequência lógica e organizada únicas. A eventual aquisição do objeto por itens, neste sentido, não se revela viável, uma vez que poderia comprometer o aprendizado dos alunos em face da divergências de um livro para outro, caso de coleções distintas.

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Na Matriz Curricular escolar do Município de Mercedes a disciplina de Língua Estrangeira – Inglês possui uma carga horária de 45 minutos semanal em cada turma de 1º ao 5º ano. Portanto, o profissional pedagogo que trabalha nas instituições de ensino precisam de um material que norteiam esse trabalho pedagógico e também que fique alinhado com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Portanto, no final do ano letivo, todos os alunos do município podem obter desenvolvimento gradativo com o trabalho do material didático.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Educação e Cultura ficará responsável pela distribuição dos itens.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há análise para possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental.

#### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

**Observação:** Deve se indicar se a contratação será processada por meio de sistema de registro de preços e, em caso negativo, justificar a não utilização.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

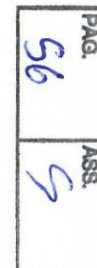
(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

#### Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

Trata-se de aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, onde têm-se a quantidade exata de alunos que irão necessitar do material para o ano letivo de 2024, portanto, não há necessidade de parcelamento.

#### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

O processo licitatório para a aquisição de material didático pedagógico para a Secretaria de Educação e Cultura é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

**Juciane Brum**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



## Município de Mercedes

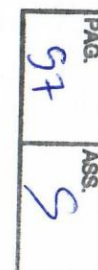
### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

#### ANEXO I

##### Pesquisas de preço.

| Item | Entidade                                              | CNPJ               | R\$ unit   |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 1    | PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA                      | 01.404.158/0020-52 | R\$ 99,50  |
|      | SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA | 08.623.848/0001-89 | R\$ 110,00 |
|      | MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA                      | 11.192.669/0001-49 | R\$ 149,45 |







Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

APÊNDICE B  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Órgão: Município de Mercedes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação e Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |
| Responsável pela Elaboração do Documento: Jaíne Dörner                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| E-mail: educamercedes@yahoo.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Telefone: (45) 3256-8010 |
| <b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b><br>Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b><br><br>A presente aquisição se faz necessária por conta da sequência do trabalho pedagógico na disciplina de Inglês. Com a aquisição do material o professor terá um norte de trabalho seguindo a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.<br>O material didático de língua inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser desenhado para estudantes, com atenção às habilidades leitoras e escritoras destinadas à respectiva faixa etária, especialmente considerando os estudantes que estão em fase de alfabetização - incluindo letras em caixa alta nos textos e consignas. |                          |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

| Item | Descrição/Especificação                                           | Unid | Quant | RS Unit | RS Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|-----------|
| 01   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 1º ano. | Unid | 85    | 119,65  | 10.170,25 |
| 02   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 2º ano. | Unid | 105   | 119,65  | 12.563,25 |
| 03   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 3º ano. | Unid | 82    | 119,65  | 9.811,30  |
| 04   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 4º ano. | Unid | 80    | 119,65  | 9.572,00  |
| 05   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 5º ano. | Unid | 75    | 119,65  | 8.973,75  |

\*Deixa-se de utilizar catálogo eletrônico de padronização em face da inexistência de catálogo municipal, bem como, da inconveniência da utilização do catálogo eletrônico do Governo Federal (não consta do catálogo bem/serviço com a especificação técnica mínima necessário ao perfeito atendimento da necessidade pública).

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):**

Para estimar a quantidade foi feito um levantamento dos alunos do ensino fundamental no SERE – Sistema Estadual de Registro Estadual como parâmetro para o cálculo nessa aquisição.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

**RS 51.090,55** (cinquenta e um mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**5. Previsão da data desejada para a contratação:** 15 de fevereiro de 2024.

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( X ) Muito Alta

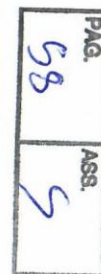
**7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:**

( ) SIM – Qual:  
(X) NÃO

**8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:**

**Dotação Orçamentária:**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

02.005.0012.0361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa 33903204

Fonte de recurso: 104, 107, 000

02.005.0012.0361.0004.2011 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

Elemento de despesa 33903204

Fonte de recurso: 102

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

( X ) SIM ( ) NÃO

Justificativa (se for o caso): O objeto pretendido não apresenta complexidade, sendo, ainda, de baixo valor.

Mercedes-PR, 23 de janeiro de 2023

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Juciane Brum

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – Contratação direta

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Qtd | Unid | Cnae | Descrição | RS Unit | RS Total |
|------|-----|------|------|-----------|---------|----------|
|      |     |      |      |           |         |          |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

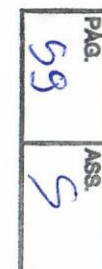
1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três meses) contados do(a) data de assinatura do presente instrumento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.







Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

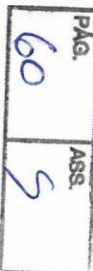
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa**:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)







11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

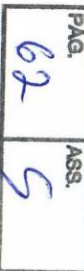
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade;
- Fonte de Recursos;
- Programa de Trabalho;
- Elemento de Despesa;
- Plano Interno;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)







## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº xx/2024

VI. Nota de Empenho:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-







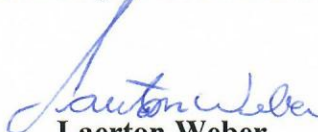
# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, da minuta do Instrumento Contratual, relativo à aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 08 de fevereiro de 2024

  
**Laerton Weber**  
**PREFEITO**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 08 de fevereiro de 2024

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 66   | S    |

Ofício n.º 007/2024

Mercedes, 08 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA que tem por objeto a aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.005.0012.0361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 104, 107, 000**

**02.005.0012.0361.0004.2011 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 102**

Anexo ao presente, a Portaria n.º 170/2023, na qual estão designados os membros da Comissão de Contratação, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças**

**PARA: LAERTON WEBER – Prefeito**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

| PÁG. | ASS. |
|------|------|
| 67   | 9    |

PORTARIA Nº 170/2023.  
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Comissão de Contratação para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão de Contratação, composta por Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010 e Nilma Eger, matrícula n.º 38385, na condição de membros titulares, e Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426, Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683, Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712 e Simoni Berger Ristow, matrícula n.º 116408, como membros suplentes.

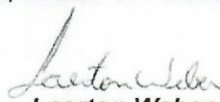
§ 1º A Comissão de Contratação é instituída em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, às contratações diretas e aos procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação.

§ 2º A Comissão de Contratação será presidida por Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629 e, na sua ausência ou impedimento, por Nilma Eger, matrícula n.º 38385.

§ 3º A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

  
**Laerton Weber**  
PREFEITO

|                           |
|---------------------------|
| - PUBLICADO -             |
| DATA: 03 / 04 / 2023      |
| DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO |
| www.mercedes.pr.gov.br    |
| EDIÇÃO: 3349              |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

- \* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- \* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- \* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- \* Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

#### TIPO DE CONTRATAÇÃO

#### LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Inexigibilidade para aquisição | Lista 1<br>Lista 2A<br>Lista 3A |
| Inexigibilidade para serviço   | Lista 1<br>Lista 2A<br>Lista 3B |
| Dispensa para aquisição        | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3ª |
| Dispensa para serviço          | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3B |

#### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 035/2023 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 69   | S    |

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A<br>TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS                                                      | Atende<br>plenamente a<br>exigência? | Indicação do<br>local do<br>processo em<br>que foi atendida<br>a exigência (doc.<br>/ fls.) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo?                                                                                                | Sim                                  | Capa pág 1                                                                                  |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>i</sup> | Sim                                  | Pág 4 do Edital                                                                             |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>ii</sup>     | Sim                                  | Portaria<br>170/2023                                                                        |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>iii</sup>                                                                               | Sim                                  | Pág 39 a 41 do<br>Edital                                                                    |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>iv</sup>                                                                                                                                                                    | Não se aplica |                       |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>v</sup>                                                                                                                                                               | Sim           | Pág 30 do Edital      |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>vi</sup>                                                                                                                                                                                                                                 | Sim           | Pág 32 a 38 do Edital |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>vii</sup>                                     | Sim           |                       |
| Há Análise de Riscos? <sup>viii</sup>                                                                                                                                                                                                                                       | Não           | Pág 29 do Edital      |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>ix</sup>                                                                                                                            | Sim           | Pág 29 do Edital      |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>x</sup>                                                                                                                                                             | Não se aplica |                       |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xi</sup>                                                                                                                                | Sim           | Pág 36 do Edital      |
| Há termo de referência? <sup>xii</sup>                                                                                                                                                                                                                                      | Sim           | Pág 17 a 31 do Edital |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>xiii</sup>                                                                                           | Sim           |                       |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                    | Sim           |                       |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica, com eventuais alterações destacadas e justificadas? <sup>xiv</sup>                                                                                                           | Sim           |                       |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>xv</sup>                                                                                                                                                                 | Sim           | Pág 30 do Edital      |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xvi</sup> | Não se aplica |                       |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|                                                                                                                                                                          |               |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>xvii</sup> | Não se aplica |         |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>xviii</sup>                                                                                                           | Sim           | Parecer |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>xix</sup>                                                                     | Não se aplica |         |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Consta manifestação justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim                                   | Pág 4 do Edital                                                                     |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa? <sup>xx</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim                                   | Há 3 orçamentos                                                                     |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>xxi</sup> | Não se aplica                         |                                                                                     |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>xxii</sup>                                                                                                                                               | Sim                                   | Certidão de limite de Dispensa                                                      |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sim                                   | Pág 4 do Edital                                                                     |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|                                                                                                                                                                                                                                         |          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
| art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? <sup>xxiii</sup>   |          |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>xxiv</sup> | Resposta |  |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>xxv</sup>                                                                                                                                          | Resposta |  |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                        | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>xxvi</sup>                                                                                                          | Sim                            | Item 13 do ETP                                                               |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>xxvii</sup>                                                                                                              | Não se aplica                  |                                                                              |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xxviii</sup>                                                                         | Sim                            | DFD                                                                          |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>xxix</sup>                                                                                                  | Não se aplica                  |                                                                              |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>xxx</sup> | Não se aplica                  |                                                                              |
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>xxxi</sup>                                                           | Não se aplica                  |                                                                              |

Mercedes-PR, 08 de fevereiro de 2024

*Simoni Berger Ristow*  
**Simoni Berger Ristow**  
**Membro da Equipe de apoio**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |              |
|------|--------------|
| PÁG. | ASS.         |
| 13   | [assinatura] |

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Constam dos autos, sem prejuízo de outros:

- Documento de Formalização de Demanda (fls. 2-4);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 6-11);
- Pesquisa de Preços (fls. 14-18);
- Mapa de Preços (fl. 19);
- Termo de Referência (fls. 21-36);
- Certidão de aferição das despesas relativas a dispensas de licitação por valor (fl. 38);
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e anexos (fls. 39-63);
- Declarações da utilização das minutas padronizadas confeccionadas pela Procuradoria Jurídica (fls. 5; 13; 37 e 64);
- Declaração do ordenador de despesas informando a existência de recursos orçamentários para fazer frente à contratação (fl. 66);
- Ato designando o agente de contratação (fl. 067);
- lista de verificação da regularidade processual (fls. 68-72).

Os presentes autos foram enviados para a Procuradoria Jurídica a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023.

É o relatório. OPINO.

#### II – DO MÉRITO

##### Dos Limites da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |              |
|------|--------------|
| PÁG. | ASS.         |
| 74   | [assinatura] |

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### **Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

Nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

### **Da Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica**

Vê-se que a opção pela utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 foi adequada, posto que autorizada pelo art. 14 do Decreto Municipal n.º 035, de 2023, tratando-se o objeto de bem comum (art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 15, II, do Decreto Municipal n.º 035, de 2023).

### **Planejamento da Contratação**

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021 (arts. 18 e 72), a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 2-4, 6-11 e 21-36, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, I, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, I, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar, no caso, de dispensa de licitação fundada no valor da contratação (art. 75, I ou II, da Lei n.º 14.133, de 2021).





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |              |
|------|--------------|
| PÁG. | ASS.         |
| 15   | [assinatura] |

### **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

### **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o **parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |              |
|------|--------------|
| PÁG. | ASS.         |
| 76   | [assinatura] |

- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar. Segundo o que consta do documento, a aquisição “destina-se as diversas séries do ensino fundamental, sendo imperativo, para o perfeito desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, que os livros integrem uma única coleção, de uma mesma editora”. Ainda, consignou-se que tal opção se deve ao fato de que as coleções apresentam didática e sequência lógica e organizada únicas, de sorte que “eventual aquisição do objeto por itens, neste sentido, não se revela viável, uma vez que poderia comprometer o aprendizado dos alunos em face da divergências de um livro para outro, caso de coleções distintas”.

Considero, assim, que a opção pela adjudicação por lote único encontra-se devidamente justificada.

### **Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea “i”, art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto n.º 036, de 2023.

Analisando o procedimento, verifica-se que o orçamento estimado da contratação foi realizado com base em pesquisa de preço, fundada na consulta a fornecedor e em contratações travadas por outros entes (fls. 14-20). Dado se tratar de simples fornecimento de bens, não se verifica a necessidade da elaboração de planilhas.

### **Designação formal do agente de contratação e da equipe de apoio**

Tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. 67, de documento que comprova a designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

### **Da Participação de ME, EPP e Cooperativas**

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR  
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Feitas tais considerações, registra-se que consta do subitem 1.7 do Termo de Referência justificativa para não restrição da participação a apenas microempresas e empresas de pequeno porte.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR  
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 78   |      |

porte. Segundo o dispositivo, não se logrou identificar a existência de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, o tratamento favorecido, que a princípio seria devido em face do valor da contratação, foi afastado com base no art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Registre-se, por oportuno, que não cabe ao parecerista investigar a veracidade da informação lançada nos autos que, por se tratar de ato administrativo, goza de presunção de veracidade e legitimidade.

### **Das Minutas Padronizadas – Aviso de Contratação Direta e Contrato**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta do aviso de contratação direta são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação, especialmente por se tratar de procedimento de contratação direta.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e Contrato, conforme certificação processual às fls. 5, 13, 37 e 64.

### **Da Disponibilidade Orçamentária**

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, e 72, IV, todos da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 66 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

Neste sentido, registra-se que consta das fls. 065 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **Da Hipótese de Dispensa de Licitação**

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços (que não de engenharia ou de manutenção de veículos automotores) e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência (fls. 21-36 – item 8, R\$ 51.090,55), elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, de sorte que a licitação, no caso, é dispensável.

Ainda, consigna-se que consta da fl. 38 certidão de aferição das despesas relativas a dispensas de licitação por valor, dando conta que até o presente momento não fora contratado,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

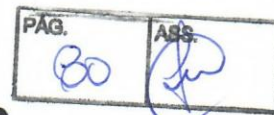
www.mercedes.pr.gov.br





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



via dispensa de licitação, o fornecimento de objeto da mesma natureza, estando assim observada a previsão do § 1º, I e II, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### Da Publicação do Aviso e da Lei de Acesso à Informação

Conforme preceitua o § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. (GRIFEI)

O sítio eletrônico oficial de que trata o mencionado dispositivo é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsão do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n.º 175, de 2023. Confirma-se:

Art. 1º ....

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Portanto, deverão ser divulgados no diário oficial eletrônico do Município de Mercedes as informações que a Lei n.º 14.133, de 2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

Por fim, cumpre salientar que o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e

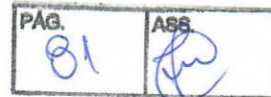
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR  
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### Da seleção do fornecedor

Registra-se, por fim, que a seleção do fornecedor deverá se dar nos termos da minuta do Aviso de Contratação Direta, cabendo ao Agente de Contratação, nos termos do art. 2º, XIX, do Decreto Municipal n.º 032, de 2023, instruir o conduzir o procedimento para contratação direta.

Referido agente deverá se ater, em especial mas não exclusivamente, aos requisitos de habilitação e ao preço máximo admitido, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa.

Selecionada a proposta mais vantajosa, em sendo o caso, deverá o procedimento ser homologado e seu objeto adjudicado, com a celebração do competente instrumento contratual e a publicação de seu extrato em Diário Oficial Eletrônico no prazo preconizado pelo Art. 94, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (dez dias úteis).

### III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, até a fase em que se encontra, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 8 de fevereiro de 2024.

**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 82   |      |

**Parecer n.º 007/2024**

Mercedes, 08 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº 7/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA n.º 2/2024, que tem por objeto a aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

**DE:** LAERTON WEBER – Prefeito

**PARA:** EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças





Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica 2/2024

## CONTRATANTE (UASG)

985531

## OBJETO

Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.090,55 (cinquenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO

De 16/02/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (ampla concorrência)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

Sumário

|                                                                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                                                       | 4  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....                                                                | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....                                | 6  |
| 4. FASE DE LANCES .....                                                                                     | 8  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                                               | 9  |
| 6. HABILITAÇÃO .....                                                                                        | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                                                        | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                                | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                             | 15 |
| 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....                                                                    | 17 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                                            | 18 |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ..... | 18 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                                                          | 18 |
| Subcontratação .....                                                                                        | 19 |
| Garantia da contratação .....                                                                               | 19 |
| 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                       | 19 |
| Condições de Entrega .....                                                                                  | 19 |
| MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                                                                          | 20 |
| Fiscal do Contrato .....                                                                                    | 20 |
| Gestor do Contrato .....                                                                                    | 21 |
| 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....                                                                | 22 |
| Recebimento .....                                                                                           | 22 |
| Liquidação .....                                                                                            | 23 |
| Prazo de pagamento .....                                                                                    | 24 |
| Forma de pagamento .....                                                                                    | 24 |
| Cessão de crédito .....                                                                                     | 25 |
| 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO .....                                 | 26 |
| Forma de fornecimento .....                                                                                 | 26 |
| Exigências de habilitação .....                                                                             | 26 |
| Habilitação jurídica .....                                                                                  | 27 |
| Habilitação fiscal, social e trabalhista .....                                                              | 28 |
| 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                                                                | 29 |
| 9. ANÁLISE DE RISCOS .....                                                                                  | 29 |
| 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                                            | 30 |
| 11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO .....                                                | 30 |
| INFORMAÇÕES BÁSICAS .....                                                                                   | 32 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

|                                                                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....                                                                | 32 |
| 2. ALINHAMENTO COM PCA.....                                                                     | 33 |
| 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                                              | 33 |
| 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....                                                              | 34 |
| 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO .....                                                                | 35 |
| 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                                                     | 35 |
| 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....                                                      | 35 |
| 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO .....                                                        | 35 |
| 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....                                                | 36 |
| 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO .....                                                      | 36 |
| 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....                                               | 36 |
| 12. IMPACTOS AMBIENTAIS.....                                                                    | 36 |
| 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                                     | 36 |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....                                            | 42 |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....                                              | 42 |
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)..... | 43 |
| 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO .....                                                       | 43 |
| 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO .....                                                                | 43 |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....                                                 | 43 |
| 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) .....                     | 44 |
| 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) .....                    | 44 |
| 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....                                   | 45 |
| 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)46             |    |
| 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) .....                        | 48 |
| 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....                        | 48 |
| 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) .....                             | 49 |
| 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES .....                                                   | 49 |
| 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....                                                     | 49 |
| 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....                                            | 49 |





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

**MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024**

**(Processo Administrativo n.º 7/2024)**

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 16/02/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** *menor preço por lote*

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. O presente procedimento é constituído por lote único.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se o Município tiver aderido ao mesmo), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por





### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação no presente procedimento não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa constante do Termo de Referência.*

2.2.1. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, com exceção da participação exclusiva no procedimento.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

3.6.1. *Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.*

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do lote*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,1% (um décimo por cento)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 5.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.4.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.4.2, 5.4.4 e 5.4.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da minuta do instrumento de contrato, independentemente de transcrição;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. No caso dos subitens 9.1.2 e 9.2, caso a documentação de habilitação não conste do procedimento, será solicitada sua apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.3.1. Da sessão de análise da documentação de habilitação será lavrada ata.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 9.14.1.1. APÊNDICE A DO ANEXO I. – Estudo Técnico Preliminar
  - 9.14.1.2. APÊNDICE B DO ANEXO I. – Documento de Formalização de Demanda
- 9.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Mercedes -PR, 08 de fevereiro de 2024.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 7/2024)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE ÚNICO

| Item | Qtd | Unid | Cnae                                                        | Descrição                                                                                                          | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 85  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 1º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 10.170,25 |
| 2    | 105 | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 2º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 12.563,25 |
| 3    | 82  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 3º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 9.811,30  |
| 4    | 80  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 4º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 9.572,00  |
| 5    | 75  | unid | <b>Subclasse 4761-0/01</b><br>Comércio varejista de livros. | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 5º ano. <i>Especificações constantes do subitem 4.1.</i> | 119,65   | 8.973,75  |

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato/emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, hipótese que se aplicam ao mesmo, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

1.7. Não se condiciona o presente procedimento a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da não identificação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes na descrição dos produtos, e deste item.

- O referido item deverá ser composto por material de qualidade, em conformidade com as características abaixo indicadas, a qual deve ser mencionada quando da apresentação da Proposta de Preços:

### - Características: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

#### Material físico:

- Encadernação: Brochura ou espiralado;
- *American English*;
- GSE: 16-34 / CEFR: <A1 – A2;
- Método PPP (*Presentation, Practice and Production*);
- Caixa Alta (1º ano) e 2º ano (opcional);
- *Student's Book* com 8 unidades + *Workbook* integrado;
- Guia da família (*Family Guide*);
- *Stickers*: Adesivos em todos os anos;
- Seção *Values* (atividades com habilidades socioemocionais);
- Seção *Projects* (atividades interdisciplinares);
- Revisões (1 a cada 2 unidades);
- Glossário;
- *Teacher's Book* com orientações ao professor, escopo de sequência e respostas completas;
- *Teacher's Book* com opção de orientações em português ou inglês;
- *Flashcards*;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

- Acervo literário (*Readers*) opcional;

**Plataforma digital:**

- Material digital (idêntico ao impresso);
- Atividades interativas (espelhamento do *Workbook*);
- *Flashcards* digitais;
- Animações;
- Áudios;
- Avaliações fotocopiáveis (2 por unidade)
- Atividades de datas comemorativas fotocopiáveis (*Celebrations*);
- Atividades CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) fotocopiáveis;
- Mapeamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Mapeamento com a *Global Scale of English* – GSE;
- Banco de Jogos (*Game Bank*);
- *Readers* digitais (Livros de acervo literário – 1 por ano) já integrados à plataforma;
- Possibilidade de integração com Google Classroom.

**Material físico e plataforma digital:** Deverão ser da mesma editora/coleção, de forma a não comprometer o processo ensino/aprendizagem.

**Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) data de entrega da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.
- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscal do Contrato**

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

5.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

5.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

5.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

5.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

5.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

5.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

5.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

5.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

5.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

- 5.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 5.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 5.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 5.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 5.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 5.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 5.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 5.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 5.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 5.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 5.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 5.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 5.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 5.10.6. a satisfação do público usuário.
- 5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Gestor do Contrato**

5.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 5.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 5.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 5.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 5.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

5.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

5.14.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

5.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

#### **Cessão de crédito**

6.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

6.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da AGU.

6.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

6.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote/global.

7.2. Tratando-se de dispensa de licitação fundada nos incisos I e/ou II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação deverá ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa.

**Forma de fornecimento**

6.15 O fornecimento do objeto será em remessa única, conforme descrição do item 5.1.

**Exigências de habilitação**

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- f) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das alíneas “b”, “d” e “e” do item 8.5, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

7.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

7.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, ou, ainda, outros documentos estabelecidos em competente regulamento, nos termos do art. 2º, 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

7.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

7.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**;

7.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9. ANÁLISE DE RISCOS.**

9.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( X ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

9.2 O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica ou elevado valor.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária:**

**02.005.0012.0361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 104, 107, 000**

**02.005.0012.0361.0004.2011 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 102**

**11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

11.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

11.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

11.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.



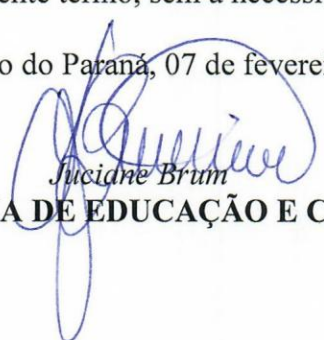


**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





**APÊNDICE A**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes  
Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente aquisição se faz necessária por conta da sequência do trabalho pedagógico na disciplina de Inglês. Com a aquisição do material o professor terá um norte de trabalho seguindo a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O material didático de língua inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser desenhado para estudantes, com atenção às habilidades leitoras e escritoras destinadas à respectiva faixa etária, especialmente considerando os estudantes que estão em fase de alfabetização - incluindo letras em caixa alta nos textos e consignas.

Considerada como uma linguagem que ocasiona possibilidades de comunicação e representação, a língua inglesa deve ser contemplada na integralidade do material didático, trazendo as habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange as habilidades previstas do primeiro ao quinto ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Ademais, visando a uma avaliação completa dos estudantes e de seu progresso no aprendizado de uma nova língua, faz-se imprescindível a presença de objetivos de aprendizagem, envolvendo as quatro habilidades linguísticas (*writing, reading, listening e speaking*), sustentados em escala e parâmetros internacionais de aprendizagem de línguas.

As atividades, conteúdos e contextos devem conversar com a realidade dos estudantes em sua multiplicidade de cotidianos e apresentar a língua inglesa como uma oportunidade de comunicação, possibilitando o uso das múltiplas linguagens das crianças dos Anos Iniciais, respeitando seu desenvolvimento integral e dessa maneira, progredindo os conteúdos de acordo. O aprendizado deve ser significativo e lúdico, proporcionando experiências de aprendizagem nas quatro habilidades linguísticas de maneira autêntica.

A realidade e os temas de interesse dos estudantes devem estar representados em unidades temáticas que envolvam como família, amigos, animais, clima, alimentação, rotina, esportes e lazer. Ainda, o material deve oportunizar a interdisciplinaridade, o desenvolvimento de valores e competências socioemocionais para o desenvolvimento amplo do estudante e a percepção de que a língua inglesa é parte integrante de seu universo.





### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

É importante que o material contemple, utilizando a língua inglesa como meio, o desenvolvimento de habilidades do séc. XXI, como empatia, comunicação, respeito, cuidado consigo e com outros, entre outras.

Ademais, o entendimento de que a língua não é um fazer estanque da educação, faz-se necessário o trabalho com projetos que integrem diferentes conteúdos curriculares a partir das atividades propostas desde o primeiro ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O material didático deve oferecer à comunidade escolar ampla possibilidade de comunicação com gestores e familiares, oferecendo o manual do professor também em língua portuguesa e orientações para que os responsáveis dos estudantes possam compreender e acompanhar o processo de aprendizagem das crianças. Ainda, é necessário que os professores tenham acesso a uma ferramenta de apresentação digital do material didático, com objetivo de operacionalizar o ensino híbrido na rede municipal.

Devem ser oferecidos para os estudantes um livro anual, com livro de atividades integrado, pelo menos oito unidades temáticas, revisões a cada duas unidades para atividade avaliativa, testes para avaliação somativa, ampla variedade de textos e prática, em todas as unidades das quatro habilidades: *writing, reading, listening e speaking*; canções em todas as unidades; atividades com consignas que possam ser exploradas de forma simples e objetiva pelos estudantes; adesivos para desenvolvimento de atividades.

A partir do terceiro ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o material deve trazer atividades de consolidação dos pontos de gramática abordados nas unidades. O material ainda deve trazer uma mídia para acesso offline dos estudantes e suas famílias a todos os áudios e canções do material do estudante.

Para os professores, o material deve estar em um livro anual e único, com pelo menos oito unidades temáticas, oferecendo instruções para o desenvolvimento dos momentos da aula também em língua portuguesa; é importante que o manual traga, em seu volume, as respostas das atividades - inclusive do *workbook* - provas, transcrição dos áudios e dicas de atividades extra, banco de jogos e material para apoio destinado às famílias, com o objetivo de que possam acompanhar o desenvolvimento do estudante, a partir de um conjunto de orientações e informações em língua portuguesa.

O material do professor deve incluir *flashcards* para exploração do vocabulário. Ele ainda deve trazer uma para acesso *offline* dos professores a todos os áudios e canções do material do estudante.

## 2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes da descrição dos produtos e deste item;
- O referido item deverá ser composto por material de qualidade, em conformidade com as características abaixo indicadas, a qual deve ser mencionada quando da apresentação da Proposta de Preços:

### - Características: Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

#### Material físico:

- Encadernação: Brochura ou espiralado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

- *American English*;
- GSE: 16-34 / CEFR: <A1 – A2;
- Método PPP (*Presentation, Practice and Production*);
- Caixa Alta (1º ano) e 2º ano (opcional);
- *Student's Book* com 8 unidades + *Workbook* integrado;
- Guia da família (*Family Guide*);
- *Stickers*: Adesivos em todos os anos;
- Seção *Values* (atividades com habilidades socioemocionais);
- Seção *Projects* (atividades interdisciplinares);
- Revisões (1 a cada 2 unidades);
- Glossário;
- *Teacher's Book* com orientações ao professor, escopo de sequência e respostas completas;
- *Teacher's Book* com opção de orientações em português ou inglês;
- *Flashcards*;
- Acervo literário (*Readers*) opcional;

**Plataforma digital:**

- Material digital (idêntico ao impresso);
- Atividades interativas (espelhamento do *Workbook*);
- *Flashcards* digitais;
- Animações;
- Áudios;
- Avaliações fotocopiáveis (2 por unidade)
- Atividades de datas comemorativas fotocopiáveis (*Celebrations*);
- Atividades CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) fotocopiáveis;
- Mapeamento com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Mapeamento com a *Global Scale of English* – GSE;
- Banco de Jogos (*Game Bank*);
- *Readers* digitais (Livros de acervo literário – 1 por ano) já integrados à plataforma;
- Possibilidade de integração com Google Classroom.

**Material físico e plataforma digital:** Deverão ser da mesma editora/coleção, de forma a não comprometer o processo ensino/aprendizagem.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para estimar a quantidade foi feito um levantamento dos alunos do ensino fundamental no SERE – Sistema Estadual de Registro Estadual como parâmetro para o cálculo nessa aquisição. Segue conforme demonstrado na Tabela abaixo:

| Item | Unid | Quant | Descrição                                                                                                     |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 85   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 1º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |





### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

| Item | Unid | Quant | Descrição                                                                                                     |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | 105  | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 2º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 3    | 82   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 3º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 4    | 80   | unid  | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 4º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |
| 5    | 75   | und   | Língua Estrangeira moderna – Inglês; Ensino Fundamental – 5º ano. <i>Especificações constantes do item 3.</i> |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Disponibilizar materiais didáticos adequados para permitir o desenvolvimento e diversificação de atividades pedagógicas coerentes com a faixa etária das crianças que serão beneficiadas através do objeto a ser adquirido.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

##### Estimativa do valor da contratação

**Valor estimado da solução escolhida: R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parâmetros utilizados:** Para compor a estimativa de mercado foi realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios e pesquisa de preços em sites da Internet.

**Metodologia utilizada:** Através dos parâmetros utilizados será efetuado a média entre os três valores obtidos, a fim de, obter um valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de material didático de língua estrangeira - inglês para utilização nas escolas municipais de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, na Secretaria de Educação e Cultura, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h).

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição do objeto deverá se dar em lote único, o que se estabelece por questão de ordem técnica.

Como visto, trata-se o objeto da aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes. A aquisição, portanto, destina-se as diversas séries do ensino





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

fundamental, sendo imperativo, para o perfeito desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, que os livros integrem uma única coleção, de uma mesma editora. Isto porque as coleções apresentam didática e sequência lógica e organizada únicas. A eventual aquisição do objeto por itens, neste sentido, não se revela viável, uma vez que poderia comprometer o aprendizado dos alunos em face da divergências de um livro para outro, caso de coleções distintas.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Na Matriz Curricular escolar do Município de Mercedes a disciplina de Língua Estrangeira – Inglês possui uma carga horária de 45 minutos semanal em cada turma de 1º ao 5º ano. Portanto, o profissional pedagogo que trabalha nas instituições de ensino precisam de um material que norteiam esse trabalho pedagógico e também que fique alinhado com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Portanto, no final do ano letivo, todos os alunos do município podem obter desenvolvimento gradativo com o trabalho do material didático.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Educação e Cultura ficará responsável pela distribuição dos itens.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há análise para possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental.

**13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Fundamentação:** Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

**Observação:** Deve se indicar se a contratação será processada por meio de sistema de registro de preços e, em caso negativo, justificar a não utilização.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

( x ) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

**Justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:**

Trata-se de aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, onde têm-se a quantidade exata de alunos que irão necessitar do material para o ano letivo de 2024, portanto, não há necessidade de parcelamento.

**14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





**Município de Mercedes**

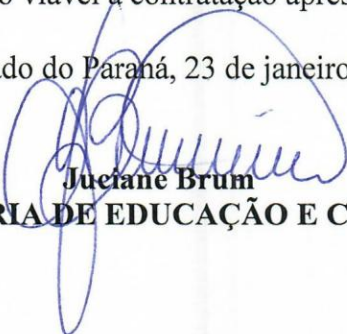
**Estado do Paraná**

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 119  |      |

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

O processo licitatório para a aquisição de material didático pedagógico para a Secretaria de Educação e Cultura é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

  
**Juciane Brum**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 120  |      |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

### ANEXO I

#### Pesquisas de preço.

| Item | Entidade                                              | CNPJ               | R\$ unit   |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 1    | PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA                      | 01.404.158/0020-52 | R\$ 99,50  |
|      | SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA | 08.623.848/0001-89 | R\$ 110,00 |
|      | MGE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA                      | 11.192.669/0001-49 | R\$ 149,45 |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 121  |      |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

### APÊNDICE B DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

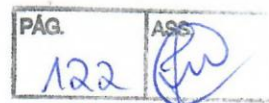
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Órgão: Município de Mercedes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação e Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |
| Responsável pela Elaboração do Documento: Jaíne Dörner                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| E-mail: educamercedes@yahoo.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Telefone: (45) 3256-8010 |
| <b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b><br>Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b><br><br>A presente aquisição se faz necessária por conta da sequência do trabalho pedagógico na disciplina de Inglês. Com a aquisição do material o professor terá um norte de trabalho seguindo a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.<br>O material didático de língua inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser desenhado para estudantes, com atenção às habilidades leitoras e escritoras destinadas à respectiva faixa etária, especialmente considerando os estudantes que estão em fase de alfabetização - incluindo letras em caixa alta nos textos e consignas. |                          |





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

**3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:**

| Item | Descrição/Especificação                                              | Unid | Quant | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|----------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-----------|
| 01   | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 1º ano. | Unid | 85    | 119,65   | 10.170,25 |
| 02   | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 2º ano. | Unid | 105   | 119,65   | 12.563,25 |
| 03   | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 3º ano. | Unid | 82    | 119,65   | 9.811,30  |
| 04   | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 4º ano. | Unid | 80    | 119,65   | 9.572,00  |
| 05   | Língua Estrangeira moderna – Inglês;<br>Ensino Fundamental – 5º ano. | Unid | 75    | 119,65   | 8.973,75  |

\*Deixa-se de utilizar catálogo eletrônico de padronização em face da inexistência de catálogo municipal, bem como, da inconveniência da utilização do catálogo eletrônico do Governo Federal (não consta do catálogo bem/serviço com a especificação técnica mínima necessário ao perfeito atendimento da necessidade pública).

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):**

Para estimar a quantidade foi feito um levantamento dos alunos do ensino fundamental no SERE – Sistema Estadual de Registro Estadual como parâmetro para o cálculo nessa aquisição.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

**R\$ 51.090,55** (cinquenta e um mil e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**5. Previsão da data desejada para a contratação: 15 de fevereiro de 2024.**

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( X ) Muito Alta

**7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:**

( ) SIM – Qual:  
(X) NÃO

**8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:**

**Dotação Orçamentária:**





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

**02.005.0012.0361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 104, 107, 000**

**02.005.0012.0361.0004.2011 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.**

**Elemento de despesa 33903204**

**Fonte de recurso: 102**

**9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):**

**( X ) SIM**

**( ) NÃO**

Justificativa (se for o caso): O objeto pretendido não apresenta complexidade, sendo, ainda, de baixo valor.

Mercedes-PR, 23 de janeiro de 2023

**Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Juciane Brum

Assinatura:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições – Contratação direta

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Qtd | Unid | Cnae | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|------|------|-----------|----------|-----------|
|      |     |      |      |           |          |           |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três meses) contados do(a) data de assinatura do presente instrumento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas* que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELTRÔNICA Nº 2/2024

VI. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

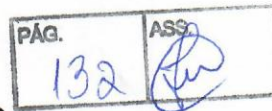
2-





# Município de Mercedes

Estado do Paraná



- PUBLICADO -

DATA: 08 / 02 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3636

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2/2024 (Processo Licitatório n.º 7/2024)

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, manifestando interesse no recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 51.090,55 (cinquenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.

### PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De: 09/02/2024, às 07h30min

Até: 16/02/2024 às 08h00min

### PERÍODO DE LANCES

De: 16/02/2024, às 08h00min

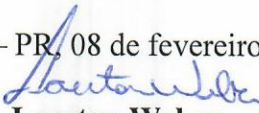
Até: 16/02/2024 às 14h00min

**LOCAL DA DISPUTA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>, na aba “Editais e Licitações”, podendo ainda ser obtidos junto ao Departamento de Administração, no Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes – PR, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

Mercedes – PR, 08 de fevereiro de 2024

  
**Laerton Weber**  
**PRFEITO**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 1





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 133  |      |

8 de fevereiro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3636

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 2.6 Prova de quitação com o serviço militar obrigatório, para o candidato do sexo masculino;
- 2.7 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- 2.8 Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca em que reside;
- 2.9 Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
- 2.10 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- 2.11 Cópia de Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC, que comprove a escolaridade e demais requisitos exigidos para exercício do cargo;
- 2.12 Declaração de não acúmulo de cargo subscrita pelo candidato (em original fornecida pelo Departamento de Pessoal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- 2.13 Duas fotos 3x4, recentes;
- 2.14 Declaração de bens (em original fornecida pelo Departamento de Pessoal);
- 2.15 Cópia de Comprovante de residência, nos termos do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público;
- 2.16 Submeter-se a qualificação cadastral do ESocial;
- 2.17 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) – De acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura do Município de Mercedes – PR, sob a orientação do médico coordenador responsável pelo PCMSO. Os exames podem ser conduzidos na clínica médica incumbida do programa médico do município de Mercedes – PR ou em outra clínica, a critério do candidato. Contudo, é obrigatório que o candidato contate previamente o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da prefeitura, informando a data da realização dos exames, a clínica selecionada e o CRM do médico do trabalho encarregado do exame, para que o candidato possa receber a documentação necessária para a realização dos exames.
- \*\* A relação de exames admissionais necessários, bem como as informações mínimas a serem preenchidas pelo Médico do Trabalho serão fornecidas pelo Setor de Segurança do Trabalho do Município de Mercedes pelo telefone (45) 3256-8000.
- 2.18 Os exames complementares solicitados pelo Médico Coordenador responsável pelo PCMSO, se houver necessidade, também serão custeados pelo candidato sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
3. O NÃO COMPARECIMENTO do candidato no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.
- PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Mercedes-PR, em 08 de fevereiro de 2024.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2/2024

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2/2024 (Processo Licitatório n.º 7/2024)

Torna-se público que o Município de Mercedes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, manifestando interesse no recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos de Língua Estrangeira Moderna – Inglês para alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da rede municipal de ensino do Município de Mercedes

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 51.090,55 (cinquenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

|      |      |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 134  |      |

8 de fevereiro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3636

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.

### PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De: 09/02/2024, às 07h30min

Até: 16/02/2024 às 08h00min

### PERÍODO DE LANCES

De: 16/02/2024, às 08h00min

Até: 16/02/2024 às 14h00min

**LOCAL DA DISPUTA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>, na aba "Editais e Licitações", podendo ainda ser obtidos junto ao Departamento de Administração, no Paço Municipal, sito na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes – PR, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

Mercedes – PR, 08 de fevereiro de 2024

**Laerton Weber**  
**PRFEITO**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – CME

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MERCEDES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – CME REUNIÃO ORDINÁRIA FEEREIRO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Mercedes, homologada pela portaria 245/2021, **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes, para a primeira **Reunião Ordinária** do CME/Mercedes, deste:

**Sessão dia:** 15 de fevereiro de 2024, quinta-feira.

**Horário:** início às 8h.

**Local:** Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555 – CENTRO. Sala de reuniões junto ao Paço Municipal.

#### Ordem do Dia:

- 1- Prestação de contas do FUNDEB de 2023.
- 2- Condicionais do Programa Bolsa Família.
- 3- Visita Técnica da Controladoria Geral da União (CGU).
- 4- Apresentação do Projeto Escola para Pais no ano de 2024.
- 5- Entrega dos Uniformes Escolares 2024.
- 6- Resultados da avaliação de fluência leitora no ano de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)